



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.597, DE 17 DE JUNHO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Colaboração Recíproca com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, visando a sinergia nas ações das instituições que ora assinam este Convênio, para o desenvolvimento econômico do Município de Erechim.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata o artigo anterior é parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 DE JUNHO DE 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ADEMAR DE GERONI**  
**Sec. Mun. de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, VISANDO A SINERGIA NAS AÇÕES DAS INSTITUIÇÕES QUE ORA ASSINAM ESTE CONVÊNIO, PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.**

**O BANCO REGIONAL DE DESNVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE** autarquia interestadual, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Uruguai n° 155, 4° andar, inscrito no CNPJ sob n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente.....e por seu Diretor.....;e

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n°.87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, .n° 354, na cidade de Erechim, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**:

- a. Considerando os interesses comuns das duas instituições no desenvolvimento econômico do Município de Erechim.
- b. Considerando que uma maior difusão, tanto no meio empresarial como na comunidade em geral, das alternativas de apoio financeiro existentes para o desenvolvimento é tarefa das instituições que atuam na área;

Firmam o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Regular e incrementar as relações mútuas de seus celebrantes na consecução de metas comuns contempladas em seus planos estratégicos de ação; e

Promover a colaboração recíproca visando sinergia nas ações das instituições que ora assinam este Convênio, para o desenvolvimento econômico do Município de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O Presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes adita-lo ou rescindi-lo a qualquer momento. Nesta última situação, a parte interessada na rescisão deverá notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES COMUNS**

Os signatários envidarão seus melhores esforços no sentido de divulgar as políticas operacionais de cada um e de todos, no âmbito deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES DO BRDE**

- a. Divulgar a seus clientes e interessadas a existência deste Convênio;
- b. Manter o Município informado sobre as linhas e programas de financiamento que o BRDE opera;
- c. Propiciar treinamento a funcionários da Prefeitura Municipal de Erechim, para atendimento aos interessados a existência deste Convênio e as linhas e programas de financiamento operados pelo BRDE;

### **CLÁUSULA QUINTA – AÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. Divulgar aos munícipes e interessadas a existência deste Convênio e as linhas e programas de financiamento operados pelo BRDE;
- b. Propiciar ao BRDE a participação em reuniões do MUNICÍPIO em que ele julgar conveniente.

### **CLÁUSULA SEXTA – ÔNUS FINANCEIRO**

A execução dos compromissos expressos no presente Convênio não ensejará o direito a cobranças pecuniárias de qualquer natureza, de qualquer parte.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 17 DE JUNHO DE 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito Municipal**

.....  
Diretor- Presidente BRDE

.....  
Diretor BRDE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_